



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:
- 1.2. Aquisição de aparelhos de ar condicionado;
- 1.3. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto realização de processo licitatório na modalidade registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com suporte de condensador e cortinas de ar, ventiladores e prestação de serviço de instalação e desinstalação de ar, destinado a todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.2.1. Como especificação, deverá obrigatoriamente estar de acordo com o discriminativo:

ITEM	LOTE 1 – AR CONDICIONADO SPLIT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S; 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	57	R\$ 2.954,74	R\$ 168.420,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S; 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	135	R\$ 3.526,71	R\$ 476.106,30
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO, OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	38	R\$ 4.044,39	R\$ 153.686,97
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO, OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	32	R\$ 5.516,33	R\$ 176.522,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL:
R\$ 974.736,15

ITEM	LOTE 2 – AR CONDICIONADO PISO TETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 36.000 BTU'S 220V , FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	23	R\$ 7.826,00	R\$ 179.998,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 48.000 BTU'S 220V , FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	7	R\$ 10.385,30	R\$ 72.697,14
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S 220V , FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; CLASSIFICAÇÃO A	13	R\$ 14.413,54	R\$ 187.375,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	SELO PROCEL, CICLO: FRIO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.			
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 70.000 BTU'S 220V , FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	2	R\$ 16.111,63	R\$ 32.223,26
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 80.000 BTU'S 220V , FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL, CICLO: FRIO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, INCLUSO SUPORTE PARA CONDENSADORA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	1	R\$ 17.103,67	R\$ 17.103,67
			VALOR TOTAL: R\$ 489.398,05	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	LOTE 3 - CORTINA DE AR	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTINA DE AR 1500 MM. DIMENSÕES: LARGURA 1500 MM X ALTURA 145 MM X COMPRIMENTO 185 MM; VELOCIDADE DO AR: 11 M/S; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 160 W; COM CONTROLE REMOTO, VOLUME DE AR: 2800 M³/H; RUÍDO: 52 DB; TENSÃO: 220V COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	47	R\$ 1.595,03	R\$ 74.966,41
			VALOR TOTAL: R\$ 74.966,41	

ITEM	LOTE 4- VENTILADORES	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR PAREDE TIPO PRETO 60 CM 200W – 03 HÉLICES, INCLUINDO SISTEMA DE OSCILAÇÃO, REGULÁVEL, GRADE METÁLICA REMOVÍVEL E CONTROLE DE VELOCIDADE – VOLTAGEM 127-220 VOLTS.	790 unidades	R\$ 250,20	R\$ 197.658,00
2	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM COM 3 PÁS PRETO- SELETOR DE 3 VELOCIDADES COM SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRADE DE MÁXIMA PROTEÇÃO – VOLTAGEM 127-220 VOLTS.	150 unidades	R\$ 293,49	R\$ 44.024,25
			VALOR TOTAL: R\$ 241.682,25	

ITEM	LOTE 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SPLIT E PISO TETO DE AR CONDICIONADO (DE 9.000BTUS A 80.000BTUS) ATÉ 5 METROS COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS INCLUSIVE PONTO DE REDE ELETRICA.	268	R\$ 1.572,09	R\$ 421.320,12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SPLIT E PISO TETO DE AR	40	R\$ 1.862,33	R\$ 74.493,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	CONDICIONADO (DE 9.000BTUS A 80.000BTUS) ATÉ 10 METROS COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS INCLUSIVE PONTO DE REDE ELETRICA.			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1500MM COM MATERIAIS ELÉTRICOS E DE DRENO/ SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR	100	R\$ 1.150,00	R\$ 115.000,00
			VALOR TOTAL: R\$ 621.313,45	

2.2.2. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a descrição do endereço na Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida por cada secretaria/setor requisitante.

2.2.3. As entregas dos materiais de expediente deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.2.4. Será exigido para o presente, garantia sobre os produtos a serem adquiridos, nos termos legais.

2.2.4.1. Os equipamentos terão **garantia mínima de 12 meses**, ficando o licitante obrigado a arcar com a substituição do equipamento por outro similar em qualidade e potência, bem como os custos com frete, manuseio, impostos, taxas e demais encargos.

2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade, sendo que tal quantitativo está descrito no item 2.2.1.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme apurado pelos setores requisitantes, faz-se necessária a aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionado com suporte de condensador e cortinas de ar, a fim de atender as demandas das secretarias/setores na consecução de suas atividades fim.

3.2. A climatização dos ambientes é uma exigência que se extrai do conteúdo da Portaria nº. 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

3.3. A referida necessidade decorre também da necessidade das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores estabelecidas na Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, a qual regulamenta sobre o dever das organizações em promover um ambiente de trabalho em temperatura adequada, cita-se:

17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho

(...)

17.8.4 Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico e de conforto térmico, conforme disposto nos subitens seguintes:

(...)

17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ambientes climatizados.

3.4. Portanto, vale ressaltar que a climatização dos ambientes de trabalho proporciona um ambiente mais agradável para a execução das atividades tratativas e dos atendimentos aos munícipes, além de evitar problemas de saúde que possam ser causados devido as más condições de temperatura.

3.5. Salienta-se ainda, que tal contratação se alicerça diante da necessidade de substituição dos aparelhos de ares condicionadores e/ou cortinas de ar devido ao tempo de vida útil avançado, verificados *in loco* pela Prefeitura Municipal, não sendo possível intervenções corretivas devido a sua depreciação, bem como garantir a disponibilidade de aparelhos adequados para futuras instalações.

3.6. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.7. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23, IV da Lei 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

O serviço contratado atende a solução como um todo por se tratar de aquisição de aparelhos de ar condicionado com suporte de condensador e cortinas de ar aos servidores lotados nas secretarias/setores do município de Mateus Leme, atendendo as necessidades de cada funcionário, proporcionando assim um atendimento de qualidade para os munícipes.

4.2. Ressalte-se que os aparelhos de refrigeração, atualmente utilizados nas secretarias/unidades, estão em uso por um longo período de tempo. Além disso, alguns desses aparelhos são pouco eficientes do ponto de vista de consumo de energia, o que aumenta seus custos operacionais e contrariam as práticas de sustentabilidade.

4.3. Essa aquisição é importante, ainda, para melhorar as condições de trabalhos dos servidores, atender às normas da NR 17 e conservar as máquinas como computadores e outros equipamentos eletrônicos, bem como propiciar condições climáticas adequadas aos usuários das instalações.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.5.4. A empresa contratada deve atender integralmente às Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando, à NR-10 e à NR-17.

5.5.5. Deverá contar com profissionais devidamente habilitados, tais como Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, além de garantir que seus funcionários sejam capacitados e treinados conforme as exigências do fabricante dos equipamentos.

5.5.6. É obrigatória a elaboração e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme a legislação vigente.

5.5.7. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação técnica necessária, incluindo Registro Técnico (RT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.5.8. Além disso, é indispensável que a empresa possua certificação em NR-35, garantindo a capacitação de seus profissionais para trabalhos em altura.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição do produto do referido pregão se dará de forma escalonada de acordo com a necessidade de cada secretaria/setor dentro da vigência do contrato.

6.1.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

6.1.2. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.2. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.3. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste termo, edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. Em adstrição as diretrizes, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 2.402.096,30 (dois milhões e quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais e trinta centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021 inciso IV.

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Ao presente, dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentaria, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais designados por cada secretaria requisitante, sendo eles:

SERVIDOR	SECRETARIA
Matheus Siqueira Freitas	Secretaria Municipal de Obras
Ramon Peres da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Valdete Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula Cabral Alves	Secretaria Municipal de Saúde
Giancarlo Francisco de Carvalho Junior	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Warley Henrique Barbosa Gonzaga	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Sabrina Cordeiro Antunes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico.
Bruna Ketlyng Silva Souza	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ana Carolina Travassos Ferreira	Chefia de gabinete

Por sua vez, o contrato será acompanhado pelos gestores designados por cada secretaria requisitante:

SERVIDOR	CARGO
Wisley Santiago Nogueira	Secretário Municipal de Obras
Humberto Antônio dos Santos	Secretário Municipal de Administração
Fatima Aparecida Gaia	Secretária Municipal de Educação
Wagner Jose Rodrigues Barbalho	Secretário Municipal de Saúde
Michelli Fabiana Santos Rocha	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Tatiane Romanelli Paiva	Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Jose Eustáquio Pinto Junior	Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico.
Eduardo Machado de Faria Tavares	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Walter Expedito de Oliveira	Chefe de Gabinete

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pregão Eletrônico, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. DO MODELO DE GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato administrativo a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo em vista ser o prazo necessário para a execução da presente contratação.

13.1.1. O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

13.2. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

13.5. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.6. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13.7. Caberá ao gestor do contrato, acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual, solicitar eventual prorrogação ou sua rescisão, dentre outros;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16.DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme, 07 de abril de 2025.

Wagner Jose Rodrigues Barbalho
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE